

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**Ano 2012.**

PARECER nº 311/2012.  
Projeto de Lei nº EM-060/2012.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-060/2012, de autoria do Executivo Municipal, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo em conformidade com a Lei Municipal nº 2418/88, à área que menciona.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, caput, da LOM, c/c art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-060/2012.

Divinópolis, 20 de setembro de 2012.

**Gilberto Tavares Machado**  
Relator

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Presidente

**Pastor Paulo César dos Santos**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289